Ill.mo e Ex.mo Senhor =

Levo a V. Ex.a que o negociante José Joaquim Machado representou contra mim á Camara do Commercio d'esta Cidade pelo modo por que se acha concebido o Certificado que dei pela expedição do navio Selina, cuja copia inclusa remetto a V.a Ex.a Ao manifesto do referido navio vinham juntos 72 attestados, dos quaes so perante mim provou-se a origem das mercadorias de 35 d'elles; e quanto aos outros negaram-se-me as provas convenientes, pretendendo-se não dever ter eu ingerencia alguma n'isto em consequencia do Tractado, e so devendo legalisar o manifesto; isto achando-se feito no começo do meu certificado e coherente com o convencionado com o Ex.mo Antecessor de V. Ex.a, nenhum obstaculo puz á expedição do navio, declarando no mesmo certificado aquelles que perante mim tinham justificado a origem das Mercadorias, não fazendo observação alguma sôbre os outros, pois que recaindo sôbre mim a responsabilidade de taes legalisações, não devo ligeiramente certificar sem provas sufficientes a origem das mercadorias, o que me é tão recommendado pelo Officio do Ex.mo Ministro dos Negocios Estrangeiros de 17 de Septembro passado. Este mesmo negociante, alias Portuguez, ja foi quem déu começo o anno passado a todas as questões, e não perde occasião de pôr em practica o seu genio turbulento e a sede de vingança que contra os Brasileiros tem pelos males que diz elle soffrêra nos seus interêsses e pessoa no Maranhão; e isto tanto mais claro se demonstra, quanto que todos os certificados juntos aos manifestos dos ultimos navios que tenho expedido tem sido redigidos da mesma maneira pois que até são impressos, não tendo havido quem tenha mais se queixado, nem encontrado motivo para isso. É' mui provavel que a Camara do Commercio, sempre condescendente com os negociantes que n'este negocio são em extremo interessados, porque não lhes póde convir uma medida que tira-lhes os meios de fraudarem os direitos nacionaes do Brasil, accolha a representação do sobred.o Machado e que novamente se queixe ao Ministro do Commercio, do modo por que se acha exarado o meu Certificado; o que tudo participo a V. Ex.a a fim de que parecendo a V. Ex.a conveniente, ponha d'accôrdo o Ministro dos Negocios estrangeiros de França, a quem é de suppor se a Camara do Commercio representar, que o Ministro do Commercio dê conhecimento da nova questão, fazendo-lhe V. Ex.a vêr a injustiça da queixa, e que continuando isto assim

estou sem liberdade de exercer minhas funcções, alias gasantida pelo Direito dos Gentes e pelos artigos 4.º do Tractado, e 5.º adicional.

Deus Guarde a V.ª Ex.ª por muitos annos. Hâvre de Graça, 5 de junho de 1823.

Ill.mo e Ex.mo Snr. João Antonio Pereira da Cunha, Encarregado de Negocios de S. M. O Imperador do Brasil em França

Cypriano Maria Pereira Sodré

1828

Do Consul do Havre